

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAIS

EDITAIS
2ª edição

EDITAL nº 08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMA PORTA DE ENTRADA - MODALIDADE TERRENO

1. Abertura de Chamamento Público, nos termos do inc. IV do art. 13 e art. 45 da Lei Estadual nº 16.138/2024, c/c o parágrafo único do art. 1º e art. 8º do Decreto Estadual nº 57.779/2024, e em conformidade com o Regulamento constante do Anexo Único da Portaria SEHAB nº 46/2024 e nos termos do presente edital, para credenciamento e seleção de Entidade interessada em promover, junto ao Ministério das Cidades (MCID), no programa MCMV-Entidades, regulamentado pela Instrução Normativa nº 28/2023 do MCID, empreendimento habitacional de interesse social utilizando TERRENO do estado do Rio Grande do Sul, por meio do Programa Porta de Entrada - Terreno.

2. Os imóveis pertencentes ao patrimônio do Estado disponibilizados no presente edital para utilização no programa, atendendo aos preceitos estabelecidos na alínea "b" do inc. II do art. 4º da Lei Estadual nº 13.017/2008, inciso IV do art. 4º da Lei Estadual nº 16.138/2024 e o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.270/2011, são os seguintes:

a) Rua Coronel Massot, nº. 381, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, matrícula nº. 22.580.

b) Rua Coronel Massot, nº. 391, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, matrícula nº. 22.580.

3. Embora inscrito em matrícula única, o imóvel está dividido em duas frações ideais, permitindo a seleção de até duas Entidades, uma para cada fração ideal, observando-se o item 13.2 do Regulamento (Portaria SEHAB nº 46/2024).

4. Os requisitos para credenciamento e seleção da Entidade visando à concessão de direito real de uso (CDRU), para cada fração ideal, são os seguintes:

a) Estar devidamente cadastrada no sistema de cadastro de entidades, com processo simplificado por meio do site <https://habitacao.rs.gov.br/porta-de-entrada-terreno>, conforme item 14.1 do Regulamento (Portaria SEHAB nº 46/2024), pelo representante legal;

b) Estar em funcionamento regular há pelo menos 2 (dois) anos e ter atuação com abrangência estadual ou nacional;

c) Assinar a manifestação de interesse constante no cadastro digital, pelo representante legal da Entidade;

d) Anexar os documentos que comprovam o preenchimento dos critérios dispostos no item 9.1 do Regulamento (Portaria SEHAB nº 46/2024), diretamente no portal do programa <https://habitacao.rs.gov.br/porta-de-entrada-terreno>; e

e) Obter a maior pontuação dentre as entidades que manifestarem interesse no imóvel objeto do presente Edital.

5. As Entidades poderão manifestar interesse em obter a CDRU para ambas as frações, ficando com a preferência na escolha da fração aquela com maior pontuação.

5.1 Em caso de empate na pontuação, prevalecerá a Entidade constituída há mais tempo.

5.2 Caso a Entidade selecionada não atenda qualquer dos requisitos do Regulamento e do presente Edital, a próxima Entidade credenciada será chamada, dentro da ordem de classificação.

6. A comprovação da habilitação para operar o PMCMV-ENTIDADES será feita mediante cópia autenticada do Diário Oficial da União ou de página da internet do Ministério das Cidades que comprove que a Entidade Organizadora está habilitada a operar junto ao PMCMV.

6.1 O processo de habilitação para operar o PMCMV-ENTIDADES ocorre com base nas normativas do Ministério das Cidades.

6.2. Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro CAIXA, deverão ser atendidas as normas internas do agente financeiro, não cabendo ressarcimento, por parte da SEHAB, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

6.3. À SEHAB não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade selecionada pelo agente financeiro CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

6.4. Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, de qualquer esfera;
- b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta;
- c) Enquadradas nas disposições impeditivas da Lei n.º 13.303/2016.

7. As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste credenciamento, inclusive das regras do PMCMV exigidas pelo Ministério das Cidades, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste credenciamento.

8. A participação da Entidade Organizadora implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha casa, Minha Vida.

9. O período para a apresentação da manifestação de interesse pelas Entidades interessadas vai até o dia 14/11/2024, acompanhado da juntada da documentação diretamente no portal: <https://habitacao.rs.gov.br/porta-de-entrada-terreno>.

10. Fica disponibilizado o e-mail portadeentrada-terreno@sehab.rs.gov.br para que as Entidades cadastradas possam solicitar informações complementares dos imóveis e agendar visita técnica.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre

ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Av. Borges de Medeiros, 1501, 14º andar

Porto Alegre

Fone: 5132884600

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 31 de outubro de 2024

Protocolo: **2024001162033**

Publicado a partir da página: **8**